

# **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTO PESTANA – 2015/2024**

**AUGUSTO PESTANA - RS**

**JUNHO DE 2015**



**Poder Executivo:**

Luís Antônio Kruehl Bohrer – Prefeito

Salete Teresinha Bernardi Libardi – Secretária Municipal de Educação

**Conselho Municipal de Educação:**

Camila Mariane Müller – Presidente

**Comissão de Coordenação, Sistematização e Redação:**

Camila Mariane Müller

Beatriz Müller

Laís Denise Steglich

Lisiane Possani Skenal

Mariane Tanise Walter

**Grupos de Análise, Discussão e Levantamento de Dados por Temática:****Educação Infantil:**

Beatriz Müller

Mariane Tanise Walter

Rosângela Edinéia Ferreira

Sandro Callai – Convidado- Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sérgio Roberto Santos

**Ensino Fundamental:**

Carmem Lúcia Andreatta Manjolo

Cheila Cristina Müller

Fabiana Ricói Sá – Convidada, representante da Associação dos Comerciais de Augusto Pestana

Iclê Rhoden

Juliel Ramos Lopes

Lisiane Possani Skenal

Livian Carré

Leandro Roberto Wildner

Maria Mafalda Jantsch

Zenaide Simon Hüller – Convidada, representante da Cultura

**Ensino Médio:**

Geneci Carneiro

Tanise Elisete Lausch

Tobias Costa Beber

Salette Teresinha Bernardi Libardi

**Educação Especial:**

Elaine Terezinha Schmitz

Elíria Huth

Cheila Cristina Müller

Leila Tisott Barasuol

Camila Mariane Müller

Marinês Madke

**Ensino Superior:**

Camila Mariane Müller

Laís Denise Steglich

Lisiane Possani Skenal

Mariane Tanise Walter

João Pedro Graunke - Convidado, representante da Associação dos Universitários

**Educação de Jovens e adultos:**

Camila Mariane Müller

Laís Denise Steglich

Lisiane Possani Skenal

Mariane Tanise Walter

**Financiamento da Educação:**

Camila Mariane Müller

Laís Denise Steglich

Lisiane Possani Skenal

Mariane Tanise Walter

**Gestão Educacional:**

Camila Mariane Müller

Laís Denise Steglich

Lisiane Possani Skenal

Mariane Tanise Walter

**Temas Transversais:**

Camila Mariane Müller

Laís Denise Steglich

Lisiane Possani Skenal

Mariane Tanise Walter

**Avaliação e Acompanhamento do PME:**

Camila Mariane Müller

Laís Denise Steglich

Lisiane Possani Skenal

Mariane Tanise Walter

Salete Teresinha Bernardi Libardi

## SUMÁRIO

<b>Apresentação</b>	10
<b>1. Introdução</b>	11
<b>2. Diagnóstico Socioeconômico e Educacional do Município de Augusto Pestana</b>	14
<b>3. Objetivos e Prioridades do Plano Municipal de Educação</b>	19
<b>A - Educação Básica</b>	20
<b>4. Níveis de Ensino</b>	20
4.1. Educação Infantil	20
4.1.1 – Diagnóstico da Educação Infantil no Município	20
4.1.2 - Metas e Estratégias	22
4.2. Ensino Fundamental	24
4.2.1 - Diagnóstico do Ensino Fundamental no Município	24
4.2.2- Metas e Estratégias	28
4.3. Ensino Médio	34
4.3.1- Diagnóstico	34
4.3.2- Metas e Estratégias	36
<b>5. Modalidades de Ensino</b>	37
5.1. Educação Especial	37
5.1.1 – Diagnóstico da Educação Especial no Município	37
5.1.2 - Metas e Estratégias	41
5.2. Educação de Jovens e Adultos	43
5.2.1- Diagnóstico da Educação de Jovens e Adultos no Município	43
5.2.2 - Metas e Estratégias	44
<b>B - Educação Superior</b>	46
<b>6. Educação Superior</b>	46
6.1 – Diagnóstico do Ensino Superior no Município	46
6.2 - Metas e Estratégias	46
<b>7. Profissionais da Educação</b>	48
7.1 – Diagnóstico dos Profissionais da Educação no Município	48
7.2 - Metas e Estratégias	48

<b>8. Financiamento da Educação</b>	50
8.1 – Diagnóstico do Financiamento da Educação no Município	51
8.2 - Metas e Estratégias	52
<b>9. Gestão Educacional</b>	54
9.1 – Diagnóstico da Gestão Educacional no Município	54
9.2 - Metas e Estratégias	54
<b>10. Temas Transversais</b>	56
<b>11. Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação</b>	57
<b>12. Referências Bibliográficas</b>	58

## Índice de tabelas

Tabela 01	Aspectos Populacionais	17
Tabela 02	Nº de Estabelecimentos de Ensino no Município	18
Tabela 03	População em idade escolar	18
Tabela 04	Porcentagem de matrículas na Educação Infantil	21
Tabela 05	Escolas de/com Educação Infantil	21
Tabela 06	Nº de alunos da Educação Infantil	21
Tabela 07	Matrículas Educação Infantil Campo	22
Tabela 08	Residentes com idade de Ensino Fundamental	25
Tabela 09	Porcentagem de crianças que frequentam o Ensino Fundamental	25
Tabela 10	Fluxo de matrículas no Ensino Fundamental	26
Tabela 11	Matrículas Ensino Fundamental campo	26
Tabela 12	Distorção idade-série no Ensino Fundamental	26
Tabela 13	Índice de desenvolvimento da Educação Básica - IDEB	26
Tabela 14	Indicadores da Educação Básica da localidade	27
Tabela 15	Residentes em idade de Ensino Médio	34
Tabela 16	Porcentagem de matrículas no Ensino Médio por turno na escola pública	35
Tabela 17	Taxa distorção idade-série Ensino Médio	35
Tabela 18	Índice de evasão e repetência no Ensino Médio	36
Tabela 19	Nº total de alunos por deficiência	38
Tabela 20	Nº de alunos por deficiência por escola - APAE	38
Tabela 21	Nº de alunos por deficiência por escola – Colégio Estadual José Lange	39
Tabela 22	Nº de alunos por deficiência por escola – Sala de Recursos Multifuncional Municipal	39

Tabela 23	Nº de alunos por deficiência por escola – Centro Educacional Primeiros Passos	39
Tabela 24	Nº de alunos incluídos por rede	39
Tabela 25	Número, área de atuação e formação dos professores atuantes nesta modalidade por escola	40
Tabela 26	Taxa de analfabetismo	44
Tabela 27	Total de analfabetos por faixa etária no município	44
Tabela 28	Investimentos em educação	51
Tabela 29	Indicadores de investimentos em educação no município de Augusto Pestana	52

## APRESENTAÇÃO

*A unidade não vem do fato de todos, pessoas e setores, de uma instituição realizarem as mesmas ações, mas de todos caminharem na mesma direção.*

*Daniilo Gandin*

O Plano Municipal de Educação é um instrumento de planejamento da política educacional. Consiste em um conjunto de reflexões, de intenções e de ações que respondem a demandas reais da educação no município, englobando ações de todas as esferas administrativas atuantes no município: a rede estadual, municipal e privada.

Ao elaborar um Plano Municipal de Educação, é necessário tratar e gerenciar uma realidade, pois é um documento, com força de lei, que estabelece metas para que a garantia do direito à educação de qualidade avance no município, estado ou país, no período de dez anos.

Os Planos de Educação devem respeitar a legislação, os demais planos de médio e longo prazos e leis orçamentárias referentes ao nível governamental em que estão vinculados, para que suas metas sejam possíveis e viáveis de serem alcançadas no período previsto. No caso dos municípios, por exemplo, além de respeitar a Constituição Federal (CF) de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, o Plano Nacional de Educação (PNE), e demais leis nacionais, estaduais e municipais, devem estar vinculados aos planos locais de médio e longo prazos, como o Plano Plurianual (PPA).

Os Planos de Educação precisam estar sintonizados com os desafios locais, regionais e nacionais, e é fundamental que em seu processo de elaboração seja contemplada a pluralidade de vozes e olhares sobre a educação tornando-o produto de um processo participativo e democrático. O Plano Municipal de Educação de Augusto Pestana – PME para o decênio 2015-2024, constitui-se em um planejamento de longo prazo, que abrange um conjunto de metas e estratégias para aprimorar a gestão da educação no município integrando os Sistemas de Ensino e a sociedade, sendo sua elaboração resultado de um trabalho coletivo e em conformidade à Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

## 1. INTRODUÇÃO:

A construção de um Plano Municipal de Educação está prevista na legislação. A Constituição Federal, Art. 214, determina a elaboração de Plano Nacional de Educação, ratificada no Art. 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

“Art. 87 É instituída a década da Educação, a iniciar-se um ano a partir desta Lei.

Na Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que “Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências”:

“Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes...”.

A Legislação Municipal também prevê em sua Lei Orgânica:

Art. 114 - A educação no Município orientar-se-á por um Plano Municipal de Educação, de duração Plurianual, em consonância com o plano Nacional e estadual de Educação, visando a articulação e o desenvolvimento do Poder Público que conduzem:

- I - A erradicação do analfabetismo;
- II - A universalização do atendimento escolar;
- III - A melhoria da qualidade de ensino;
- IV - A preparação e formação para o trabalho;
- V - A promoção humanística, científica e tecnológica.

Já a lei nº 1037/06, de 12 de dezembro de 2006, vem instituir de fato o Plano Municipal de Educação no município de Augusto Pestana.

E, a lei nº 1209/08, de 18 de novembro de 2008 que Institui o Sistema Municipal de Educação, vem reforçar e salientar as competências do CME quanto ao PME.

Artigo 10º: São Competências do Conselho Municipal de Educação:

- II: - A participação na discussão do plano de educação para o âmbito do município.

No Município de Augusto Pestana, o primeiro Plano Municipal de Educação, foi construído no ano de 1994, tendo sua vigência no período de 1994 a 2004. O município de Augusto Pestana já tem uma caminhada de 20 anos de Plano Municipal de Educação, e, além do cumprimento da determinação constitucional e legislação decorrente, há a necessidade de sistematizar a organização da educação e ensino no município, em todos os níveis e modalidades da Educação, e em todas as redes, a fim de concretizar a oferta de uma educação de melhor qualidade.

O PME, foi reconstruído com base nas evidências das metas alcançadas ao longo do tempo de vigência do último PME, a partir das quais foi possível identificar lacunas, que precisam maior atenção, planejamento e ação nos próximos 10 anos.

Constituem parâmetros para a elaboração do novo PME, a construção de um diagnóstico da realidade bem como o estabelecimento de metas e estratégias sobre:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental
- Ensino Médio
- Educação Especial
- Educação de Jovens e Adultos
- Educação Profissional
- Educação Superior

Ainda compõe o plano referências às temáticas:

- Gestão Escolar
- Profissionais da Educação
- Financiamento da Educação
- Temas Transversais
- Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Partindo desses pressupostos a estratégia de elaboração, implantação e implementação do PME, observa os passos seguintes:

1. Constituição de uma comissão de coordenação do processo de elaboração do PME formada por membros da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação;
2. Estruturação do Fórum Municipal de Educação de Augusto Pestana, como responsável pela realização das Conferências Municipais de Educação;
  - 2.1 Conferência Municipal de lançamento do processo de elaboração do PME;
  - 2.2 Conferência Municipal de validação da proposta final do PME;
3. Elaboração de Projeto de Lei que institui o PME;

4. Encaminhamento ao Poder Legislativo.

5. Encaminhamento ao Poder executivo

## **2. DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**

### **2.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO:**

A ocupação do espaço de Augusto Pestana, teve seu início por volta de 1870, quando a família Aires depois de abrir uma picada, radicou-se no lugar atualmente denominado Boca da Picada.

Em 1888, o italiano Pedro Nogara fixou residência no atual Alto Leal, antigo Formigueiro.

Posteriormente, vieram os alemães, cujo papel foi preponderante nessa colonização, mas como visto, colonos de ascendência portuguesa e italiana precederam os alemães como moradores isolados na região.

Conforme alguns escritos, a história de Augusto Pestana começou em 1901. Em setembro desse ano, chegaram os imigrantes alemães, vindos da então Colônia Velha (Montenegro, São Sebastião do Caí, Santa Cruz do Sul e Cachoeira) que deram a este lugar o nome de Serra Cadeado, porque havia em uma fazenda de propriedade da viúva do Dr. Raimundo Silva, uma porteira fechada com um enorme cadeado que se constituía em passagem obrigatória para transeuntes que vinham de Cruz Alta.

A colonização propriamente dita, foi iniciada no ano de 1901, quando o engenheiro Dr. Augusto Pestana, na época chefe da comissão de terras da Colônia de Ijuí, se responsabilizou pela medição das terras de Serra Cadeado.

A Serra Cadeado aos poucos foi sendo ocupada. As florestas ricas em madeira de lei, constituía-se em atração para os desejos de aventurar a colonização, principalmente pelo húmus acumulado na fértil terra roxa, onde as sementes eram lançadas brotando na forma de ricas e variadas culturas.

Já por volta de 1903, foi fundada a primeira comunidade evangélica, denominada Santíssima Trindade, religião predominante entre os imigrantes alemães, junto também à igreja, surgiu a Comunidade Escolar.

A cultura alemã e a religião evangélica são predominantes no município. Ainda hoje é comum ver pessoas falando alemão na cidade.

Gentílico:augusto-pestanense

## **2.2 FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Segundo distrito de Ijuí criado com a denominação de Dr. Pestana, por Ato Municipal nº 1, de 12 de fevereiro de 1912.

Elevado à categoria de município com a denominação de Augusto Pestana, pela Lei Estadual nº 5030, de 17 de setembro de 1965, originando-se do desmembramento de terras de três outros municípios: Ijuí, Cruz Alta e Santo Ângelo. Instalado em 14 de maio de 1966.

Pela Lei Municipal nº 10 de 22 de junho de 1968, é criado o Distrito de Rosário, na localidade de mesmo nome.

O município é constituído de 2 distritos: Augusto Pestana e Rosário.

## **2.3 PERFIL GEOPOLÍTICO**

O Município de Augusto Pestana situa-se na região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, apresentando uma paisagem formada por coxilhas. Possui área territorial de 347,44 Km, distância da capital em 424 km e possui como vias de acesso asfáltico pela ERS 522 a 13 km da BR 285. Possui uma população estimada pelo IBGE em 2010, de 7.096 habitantes e em 2014 uma população de 7.175 habitantes.

Criado pela Lei Estadual nº 5.030 de 17/09/1965

Data da Instalação do Município: 14/05/1966

Municípios que originaram: Ijuí , Cruz Alta e Santo Ângelo

Altitude: 483 m

Zona: Planalto Médio na Região Noroeste do Estado

Associação de Municípios: AMUPLAM

Longitude: -53,992

Latitude: -28517

Área em (km²): 347,44

Distância da Capital: 424 km

Microrregião: Colonial Ijuí

Região Geográfica: Sul

Mesorregião: Noroeste Riograndense

Densidade Demográfica: 23,25 hab/km2

PIB/Per capita: 8.210,01

Acesso: pela RS 522 a 13 km da BR 285

Limites: Norte - Ijuí, Sul - Jóia, Leste – Boa Vista do Cadeado, Oeste – Eugênio de Castro e Coronel Barros

### **Bacia Hidrográfica**

Bacia do Rio Ijuí (U90), na Região Hidrográfica do Uruguai.

### **Distritos**

Distrito de Vila Rosário.

### **Aspectos Demográficos**

Sessenta por cento (60%) da população ainda vive no meio rural. O Índice de Desenvolvimento Humano de 0,786 sendo um índice considerado alto em uma escala de 0 a 1. A composição étnica se constitui de 50% de origem alemã 40% de origem italiana e 10% de origem nativa da região da campanha. A formação étnica, basicamente de imigrantes alemães e italianos, somada às demais, confere ao município características culturais em seus hábitos e costumes de grande riqueza, como o espírito empreendedor, a vontade de trabalhar e inovar.

### **Aspectos Geográficos**

A organização do espaço do município de Augusto Pestana é resultado de uma série de fatores históricos, sociais, econômicos, culturais e naturais. Estes fatores estão em constante movimento tornando o espaço geográfico altamente dinâmico.

### **Aspectos do relevo e solos**

Tem uma topografia composta com 10% de área plana, 86% de área ondulada e 4% de área acidentada. O solo é do tipo lato (roxo), argiloso e de ótima qualidade para agricultura.

### **Aspectos Hidrográficos**

Na rede hidrográfica o município possui como principais e maiores rios, o Rio Ijuzinho e o Rio Conceição, ambos servindo como limítrofes ao Norte e ao Sul. O município ainda é irrigado por

cursos d'água como os Riachos Leal, Grande, Marmeleiro, Ferreira, Guilherme e outros menores. O Município pertence ao Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Ijuí, na Região Hidrográfica do Uruguai.

### **Aspectos Econômicos**

Conhecido como o Recanto da Produção, a economia municipal é baseada na produção primária, com 95% da área mecanizável. A atividade primária se dedica à produção de grãos como soja, trigo e milho, pecuária leiteira e de corte, piscicultura, hortigranjeiros e floricultura, despontando atualmente o cultivo do, amendoim, cana-de-açúcar e parreiras. Com o incentivo da Administração Municipal estão surgindo as agroindústrias familiares que utilizam a matéria-prima produzida no município como a de cachaça, vinhos, rapaduras, frutas cristalizadas e geleias, queijos, erva-mate e panificados, que colocam o município em destaque a nível regional. O número total é de cerca de 1.784 propriedades rurais, predominando a pequena propriedade com módulo de até 20 hectares. Destacam-se ainda: o comércio, a indústria, o artesanato e prestação de serviços, fábricas de móveis, olarias, ervateiras, empresas de transporte, em especial para as de confecção de vestuário que estão crescendo extraordinariamente, gerando novos empregos e divisas ao município.

### **Aspectos populacionais:**

Ano	Número
2000	8.173
2007	7273
2010	7096

Tabela nº 1: População  
Fonte: IBGE

## **2.4 ASPECTOS EDUCACIONAIS**

O município de Augusto Pestana atende à demanda educacional com 9 escolas, dentre elas privada, estaduais, municipais e filantrópica.

### **Número de estabelecimentos de Ensino no Município:**

Rede	Quantidade
Privada	1

Municipal	5
Estadual	2
Filantrópica <sup>1</sup>	1

Tabela nº2 - Número de Estabelecimentos de Ensino no Município

Fonte: IBGE

### População em idade escolar:

	0 a 3 anos	4 e 6 anos	7 a 14	15 a 17	Total 4 a 17 anos
2000	437	361	1022	413	1796
2007	270	230	835	288	1353
2010	260	199	688	346	1233

Tabela nº 3 – População em idade escolar

Fonte: IBGE

A Rede Municipal tem Sistema Próprio de Ensino desde o ano de 2008. Com a instituição do Sistema, a Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação, tem tido autonomia para deliberar, normatizar e fiscalizar as escolas da rede e escolas de Educação Infantil da rede privada.

A criação do Sistema Próprio marca o início de uma autogestão, possibilitando que, através da emissão de orientações, pareceres e resoluções bem como resposta à consultas, o Conselho Municipal de Educação delibere sobre a estrutura e funcionamento da educação da rede municipal de educação, em conformidade com a legislação vigente.

<sup>1</sup> Conforme dados do IBGE, são 09 estabelecimentos de ensino, dentre elas 5 municipais, 3 estaduais e 1 privada. Porém, dentre as estaduais, está contabilizada a APAE, que, por decisão do Fórum, constará como instituição filantrópica.

### 3. OBJETIVOS E PRIORIDADES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*O longo voo das aves, desde o gelado Canadá ao calor do Brasil, ultrapassa todas as dificuldades, porque as aves “sabem” o seu destino.”*  
Danilo Gandin

O Plano Municipal de Educação de Augusto Pestana, guardadas as respectivas competências de cada ente federado, tem como objetivos:

- a) Aprimorar o nível de escolaridade da população do município de Augusto Pestana;
- b) Melhorar a qualidade do ensino em todos os níveis da Educação Básica;
- c) Garantir o acesso ao ensino obrigatório e permanência na escola, com sucesso de aprendizagem;
- d) Estabelecer políticas públicas de atendimento às necessidades de educação no município nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- e) Garantir a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar na elaboração e implementação da Proposta Político-Pedagógica e dos Planos de Estudos de cada escola para a efetivação da educação de qualidade;
- f) Desenvolver uma educação integrada e integradora das diferentes ações educativas para a formação integral do ser humano;
- g) Implementar ações que garantam o cumprimento das Metas do IDEB de cada escola e do Município;
- h) Garantir espaço de participação da comunidade escolar, especialmente da família, na gestão administrativa e pedagógica da escola.

Segundo o dever constitucional e as necessidades sociais de oferecer educação que atenda às necessidades locais, são estabelecidas, em regime de colaboração (União, Estado, Município e Iniciativa Privada), as seguintes prioridades na vigência deste Plano:

- 1) Garantia do Ensino Obrigatório a todas as crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, assegurando o seu ingresso, a permanência na escola e a conclusão do ensino básico.
- 2) Fomentar a oferta do ensino obrigatório a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram.
- 3) Ampliação do atendimento na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação Superior.
- 4) Valorização e qualificação dos profissionais da educação dos diferentes níveis de ensino.

#### **A- EDUCAÇÃO BÁSICA**

## **4.NÍVEIS DE ENSINO**

### **4.1. EDUCAÇÃO INFANTIL**

O contato das crianças com os educadores transforma-se em relações de aprendizado com desenvolvimento da autonomia, considerando, no processo de aprendizagem, que a criança tem interesses e desejos próprios e que é um ser capaz de interferir no meio em que vive.

A Educação Infantil tem-se revelado primordial para uma aprendizagem efetiva. Nela a criança socializa, desenvolve habilidades, melhora o desempenho escolar futuro, propiciando à criança resultados superiores ao chegar ao Ensino Fundamental.

A Educação Infantil como estágio inicial da Educação Básica, representou uma das grandes conquistas da Constituição Federal de 1988 e da LDB, que mesmo não priorizando este nível de educação de forma similar ao que ocorre com o Ensino Fundamental, reconheceram sua importância no momento de iniciação da criança no processo educativo. A Educação Infantil deve ser oferecida em creches ou entidades similares para crianças de até três anos de idade e em pré escolas para as crianças de 4 a 5 anos – nesta última, a matrícula tornou-se obrigatória com a promulgação da Lei nº 12.796/2013.

#### **4.1.1-DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO**

A Educação Infantil é a primeira etapa de formação do sujeito aprendiz, o primeiro contato com a sociedade além da família. Ao Poder Público cabe em especial, neste momento, oferecer e organizar este atendimento, bem como garantir a qualidade da formação dessas crianças, em um equilíbrio entre o cuidar e o educar.

Hoje o município de Augusto Pestana já atende 100% das crianças na faixa etária de 4 e 5 anos, faixa etária esta, obrigatória para o ingresso da criança na Educação Básica. Também, a partir de 2015 a Rede Municipal conta com o funcionamento de uma Creche com turma de berçário, o que até então não dispunha, ampliando gradativamente as vagas desta etapa em turno integral.

### Porcentagem de matrículas na Educação Infantil:

ANO	TOTAL
2011	40,7% - 74
2012	31,3% - 57
2013	36,6% - 60

Tabela nº 4- Porcentagem de matrículas na Educação Infantil

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos pela Educação

### Porcentagem de Escolas de/com Educação Infantil:

Ano	Pública	Privada
2007	87,5% 7	12,5% 1
2008	85,7% 6	14,3% 1
2009	83,3% 5	16,7% 1
2010	83,3% 5	16,7% 1
2011	83,3% 5	16,7% 1
2012	83,3% 5	16,7% 1
2013	83,3% 5	16,7% 1

Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela nº5 - Porcentagem de Escolas de/com Educação Infantil

### Número de Alunos da Educação Infantil

Ano	Total
2011	40,7% 74
2012	31,3% 57

Ano	Total
2013	36,6% 60

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela nº 6 - Número de Alunos da Educação Infantil

### Matrículas da Educação Infantil no Campo:

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	37	37	0
2008	27	27	0
2009	36	36	0
2010	23	23	0
2011	22	22	0
2012	37	37	0
2013	33	33	0

Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela nº 7 - Matrículas da Educação Infantil no campo

### 4.1.2 METAS E ESTRATÉGIAS

**Meta 1- Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a oferecer, vagas no mínimo à 50% das crianças de até 3 anos de idade, até o final da vigência deste PME.**

#### Estratégias:

1.1) Manter e ampliar gradativamente, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

- 1.2) Realizar anualmente levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.
- 1.3) Incentivar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil.
- 1.4) Manter e ampliar gradativamente o atendimento na faixa etária de 4 e 5 anos a fim de atender às especificidades da comunidade rural.
- 1.5) Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa da Educação Básica.
- 1.6) Implementar, em parceria com União e Estado, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.
- 1.7) Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a Parâmetros Nacionais de Qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental, conforme resolução CNE/CEB Nº 7, de 14 de dezembro de 2010 que fixa as Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.
- 1.8) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.
- 1.9) Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- 1.10) Garantir transporte escolar para crianças de 4 e 5 anos da rede pública de ensino, conforme legislação vigente do transporte escolar.

## **4.2.ENSINO FUNDAMENTAL**

O Ensino Fundamental, considerado como nível constituinte da Educação Básica, objetiva oferecer oportunidades educativas requeridas para o atendimento das necessidades básicas de aprendizagem dos educandos, visando a sua formação e o exercício da cidadania.

Na etapa do Ensino Fundamental a obrigatoriedade refere-se às crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos de idade, com duração de 9 anos. Incluir as crianças de 6 anos neste nível de ensino tem apresentado considerável incremento no tempo de escolarização, o que oportuniza ampliar o desenvolvimento da leitura, escrita, cálculos, resolução de problemas e capacidade de acesso aos conhecimentos.

Sendo o Ensino Fundamental obrigatório, gratuito e direito público subjetivo, de acordo com a Constituição Brasileira, o não oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular, implica responsabilidade da autoridade competente. O artigo 208 da Constituição Brasileira preconiza ainda, a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. É o básico da formação do cidadão de acordo com a LDB (Lei nº 9.394/96, artigo 32) e, portanto, é prioridade oferecê-la a toda a população.

Fatores como distorção idade/série, abandono e repetência, exigem políticas educacionais comprometidas com a permanência e o sucesso do educando na escola, procurando assim evitar a evasão, sem descuidar da constante busca pela qualidade e universalização da educação, garantindo assim o acesso e permanência de todos na escola.

Os desafios postos para este Plano Municipal de Educação, neste nível de ensino, são muitos mas com o esforço coletivo, métodos modernos de ensino e uma filosofia educacional atualizada com profissionais comprometidos e instalações adequadas farão com que as metas do plano Decenal sejam atingidas, principalmente se estivermos sempre atentos e preparados para aceitar inovações que poderão surgir durante a execução do mesmo.

### **4.2.1 DIAGNÓSTICO ENSINO FUNDAMENTAL**

Na Rede Municipal de Ensino, a implantação do Ensino Fundamental dos 9 anos já aconteceu, ou seja, todas as séries já são anos, estando concluído o processo de instituição do Ensino Fundamental com duração de 9 anos, com inserção dos alunos no primeiro ano do Ensino Fundamental com 6 anos.

Para esta década é necessário um olhar voltado aos indicadores de distorção idade-série, principalmente nos anos finais do Ensino Fundamental, procurando criar estratégias para atender esta demanda.

A Secretaria Municipal de Educação, vem a cada ano investindo mais em tecnologias da informação e materiais didático-pedagógicos, alimentação e transporte escolar a fim de garantir com qualidade o acesso e permanência do aluno na escola.

Também, tem-se objetivo de manter e ampliar o trabalho de laboratório de aprendizagem que atende alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em turno inverso, trabalhando suas dificuldades. É preciso ampliar este atendimento também para os anos finais do Ensino Fundamental.

#### **População Residente com idade de Ensino Fundamental:**

<b>Idade</b>	<b>Nº</b>
6	66
7 a 9	227
10 a 14	480

Tabela nº 8 - Residentes com idade de ensino fundamental  
Fonte: Censo Demográfico IBGE 2010.

#### **Porcentagem de crianças que frequentam o Ensino Fundamental:**

<b>Ano</b>	<b>Crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola</b>	
2010	99,9%	772

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela nº 9 - Porcentagem de crianças que frequentam o ensino fundamental

## Fluxo de Matrículas do Ensino Fundamental:

Ano	Anos iniciais do ensino fundamental	Anos finais do ensino fundamental
2008	426	482
2009	397	433
2010	371	435
2011	339	417
2012	379	336
2013	371	344

Tabela nº 10 - Fluxo de Matrículas de Ensino Fundamental

Fonte: MEC/INEP

## Matrículas do Ensino Fundamental modalidade campo

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	388	388	0
2008	387	387	0
2009	366	366	0
2010	383	383	0
2011	344	344	0
2012	333	333	0
2013	324	324	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela nº 11 – Matrículas Ensino Fundamental Campo

## Distorção idade-série no Ensino Fundamental

Ano	Todas as redes
2006	30,9
2007	30
2008	27,8
2009	24,7

Ano	Todas as redes
2010	22,3
2011	23,7
2012	28
2013	30,5

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

Tabela nº 12 - Distorção idade-série no ensino fundamental

### Índice de Desenvolvimento Da Educação Básica - IDEB

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Tabela nº 13: Índice de desenvolvimento da educação básica – IDEB

Fonte: Observatório PNE

### Indicadores da Educação Básica da localidade

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	11	1.445	82	98
2008	11	1.373	86	87
2009	9	1.290	81	85

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2010	9	1.233	85	83
2011	9	1.194	85	85
2012	9	1.120	80	85
2013	9	1.082	75	78
2014	9	1.096	82	79

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela nº 14 - Indicadores da Educação Básica da localidade

#### 4.2.2 METAS E ESTRATÉGIAS

**Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (catorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

##### **Estratégias:**

2.1- Implementação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental.

2.2- Manter e aprimorar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental.

2.3- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violência na escola, visando ao estabelecimento de ensino condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.4- Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.5- Incentivar o uso de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o meio comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial, das escolas do campo.

2.6- Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.7- Buscar parceria das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de estimular a oferta de atividades culturais.

2.8- Continuar a oferta, objetivando o acesso e permanência do aluno do Ensino Fundamental, em especial dos Anos Iniciais, para as populações do campo.

**Meta 3: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.**

3.1- Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

3.2- Aderir a instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

3.3- Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

3.4- Manter e apoiar a alfabetização de crianças do campo, utilizando materiais didáticos específicos à comunidade.

3.5- Estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.

3.6- Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

3.7- Reduzir os índices de reprovação, por meio de programas de recuperação paralela ao longo do ano letivo (aceleração de aprendizagem, progressão e laboratório de aprendizagem), com apoio de profissionais da área da educação especial garantindo efetiva aprendizagem.

3.8- Estabelecer parcerias entre SMEC e instituições sócio educativas para implementação de programas de qualificação de ensino, realização de cursos, aquisição de equipamentos, material didático, livros, projetos especiais.

3.9- Instituir projetos e programas em parceria com instituições governamentais e não governamentais visando ações que contribuam na orientação e apoio aos pais, auxiliando-os no acompanhamento e desenvolvimento integral do educando.

3.10- Garantir transporte escolar a todos os alunos do Ensino Fundamental da rede pública que necessitam devido a distância moradia/escola, com a colaboração financeira da União e do Estado.

**Meta 4: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB.**

#### **Estratégias:**

4.1) Aderir e implantar, mediante pactuação Interfederativa, as diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental, respeitada a diversidade local.

4.2) Assegurar que, no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

4.3) Assegurar que no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

4.4) Adotar processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

4.5) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica Pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

4.6) Incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas.

4.7) Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

4.8) Prover com equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar das escolas municipais de ensino fundamental, criando mecanismos para a universalização das bibliotecas com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

4.9) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

4.10) Assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos,

4.11) Garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

4.12) Aderir, em regime de colaboração, a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

4.13) Buscar formas didático-pedagógicas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

4.14) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para todos os adolescentes e jovens, assegurando os princípios da Lei Nº-8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.15) Garantir nos currículos escolares do Ensino Fundamental conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais.

4.16) Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, adquirindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência.

4.17) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

4.18) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

4.19) Ampliar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública da Educação Básica, e profissionais da educação por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

4.20) Buscar junto ao MEC formas para que os critérios das avaliações externas, no que se refere ao nº de alunos (nas séries em que as avaliações externas são realizadas) sejam alterados, possibilitando que todas as escolas, independentemente do número de alunos, tenham acesso aos resultados do IDEB. Esses resultados são importantes para a realização de diagnósticos visando a melhoria da qualidade do Ensino na Rede.

**Meta 5: Oferecer educação em tempo integral em parceria com Estado e União, em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica, até o final da vigência deste PME.**

**Estratégias:**

5.1) Promover, com o apoio financeiro do Estado e União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

5.2) Instituir, em regime de colaboração, com Estado e União, programa de construção/ampliação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

5.3) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com o estado, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático, merenda e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

5.4) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino, através de cursos de qualificação e aperfeiçoamento.

5.5) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

### **4.3 ENSINO MÉDIO**

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, tem como finalidades a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos, bem como a preparação básica para o mercado de trabalho e o exercício da cidadania.

Esse nível de ensino, como disposto no Art. 35, da Lei 9394/96 tem no mínimo três anos de duração, e sua oferta é responsabilidade dos Estados. Constitui a base para o acesso às atividades produtivas e para o prosseguimento nos níveis mais elevados de educação.

#### **4.3.1 DIAGNÓSTICO DO ENSINO MÉDIO:**

No Município de Augusto Pestana o Ensino Médio politécnico é oferecido pela Escola Estadual José Lange, localizada na zona urbana e de fácil acesso, a escola incentiva a permanência e a conclusão desta etapa fundamental da Educação Básica, estimulando o pleno desenvolvimento do educando e incentivando para o prosseguimento dos estudos.

Evolução da Matrícula do Ensino Médio no Município de Augusto Pestana por Dependência Administrativa.

#### **Residentes em idade de Ensino Médio:**

<b>Idade</b>	<b>Nº</b>
15	111
16	112
17	123

Tabela nº 15 - Residentes em idade de Ensino Médio  
Fonte: Censo demográfico 2010- IBGE

## Porcentagem de matrículas no Ensino Médio por turno em escola pública:

Ano	Matutino	Vespertino	Noturno
2007	76,2% 176	0% 0	23,8% 55
2008	81,9% 203	0% 0	18,1% 45
2009	77,5% 196	0% 0	22,5% 57
2010	74,6% 182	0% 0	25,4% 62
2011*	77,4% 178	0% 0	22,6% 52
2012	82,3% 163	0% 0	17,7% 35
2013	70,2% 120	0% 0	29,8% 51

Tabela nº16 - Porcentagem de matrículas no ensino médio por turno em escola pública

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

\*Os dados do ano de 2011, foram fornecidos pela Colégio Estadual José Lange

## Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio:

Ano	Distorção Idade-Série
2006	33
2007	29,4
2008	24,2
2009	20,9
2010	22,5
2011	23,1
2012	23,7
2013	16,4

Tabela nº 17 - Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

### Índice de evasão e repetência:

Evasão/abandono		Repetência/reprovação	
2009	4,3%	2009	15,5%
2010	8,5%	2010	8,4%
2011	7,2%	2011	20,5%
2012	4,5%	2012	13,6%
2013	1,2%	2013	10%

Tabela nº 18 - Índice de evasão e repetência

Fonte: MEC/INEP/DTDIE

### Meta 6: Incentivar as matrículas da Educação Profissional Técnica e de Nível Médio.

#### Estratégias:

6.1) Incentivar a expansão das matrículas de Educação Profissional Técnica e de Nível Médio.

6.2) Ampliar em parceria com o Estado e União o acesso dos alunos matriculados em escolas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio através do auxílio com transporte escolar.

6.3) Manter transporte escolar para alunos de Ensino Médio desde que venha recurso do Estado e União de acordo com regulamentação do transporte municipal.

6.4) Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com escola de Ensino Médio, Assistência Social e Conselho Tutelar.

6.5) Promover atividades culturais em parceria com Escolas de Ensino Médio.

## **5. MODALIDADES DE ENSINO**

### **5.1- EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A Constituição Federal estabelece o direito de as pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na Rede Regular de Ensino (art. 208, III). A diretriz atual é a da plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões - o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas "regulares" (BRASIL, 2002,p.94).

É preciso investir mais na formação dos professores que atuam nesta modalidade, pois são necessários conhecimentos que caracterizam outras e diferentes formas de aprender e ensinar, rompendo com a concepção de que há apenas uma modalidade de aprendizagem, respeitando individualidades e tempos de aprendizagem.

#### **5.1.1-DIAGNÓSTICO EDUCAÇÃO ESPECIAL**

O Sistema de Ensino do Município de Augusto Pestana adotou a política de inclusão, tendo por princípio o direito de todos à educação escolar e a concepção de que todos são capazes de aprender, embora em ritmos diferenciados.

O município de Augusto Pestana conta com uma Escola de Educação Especial (APAE) a qual disponibiliza Atendimento Educacional Especializado. Também dispõe de uma sala de recursos multifuncional na Rede Estadual e uma sala de recursos Multifuncional na Rede Municipal.

Em termos de condições físicas (infraestrutura), a APAE e a Rede Estadual possuem boas condições e acessibilidade, porém as condições físicas do prédio onde situa-se a sala de recursos multifuncional municipal não tem todas as condições de acessibilidade faltando algumas adequações.

O transporte escolar oferecido a esta demanda precisa ser revisto e adequado para melhor atender os alunos que deste fazem uso, garantindo o acesso do educando à escola com qualidade e segurança.

Quando se fala em Educação Especial é necessária uma equipe interdisciplinar para o atendimento desta demanda. Na APAE, estes atendimentos são realizados pela Assistente Social Psicóloga, e Professoras contratadas para atendimento na própria instituição, ainda em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, dispõe de atendimentos de Neurologista, Médico Clínico Geral,

Fonoaudióloga e Fisioterapeuta. Na Rede Municipal de Ensino os alunos do AEE, são atendidos também por estes profissionais em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

Os alunos da Rede Estadual contam com atendimento de Psicóloga para avaliação, sendo estes posteriormente encaminhados para Rede Municipal de Saúde na qual são atendidos conforme a sua necessidade.

Pela demanda de alunos com necessidades especiais na Rede Municipal de ensino, faltam atendimentos regulares com Fonoaudióloga e Psicóloga, pois há fila de espera, e demora nos intervalos de atendimento, o que prejudica a continuidade de um tratamento, que na maioria das vezes se dá a longo prazo.

#### **Número total de alunos por deficiência no município 2014-2015:**

<b>Deficiência</b>	<b>Quantidade</b>
Pessoas C/ Deficiência Intelectual	34
Pessoa C/ Deficiência Intelectual e Múltipla	08
Pessoa C/ Def. Intelectual Síndrome Down	05
Pessoa C/ Deficiência Intelectual e Autismo	05
Pessoa C/ Def. Intelectual e Transtorno Desintegrativo da Infância	01

Fonte: Levantamento de dados nas instituições feito pelo grupo responsável por este tema.

Tabela nº19 - Número total de alunos por deficiência no município 2014-2015

#### **Números de alunos por deficiência por escola:**

<b>Escola de Educação Especial Arco Íris 2014-2015</b>	
<b>Deficiência</b>	<b>Quantidade</b>
Pessoa C/ Deficiência Intelectual	21
Pessoa c/deficiência múltipla	06
Autismo	02
Síndrome de Down	04

Fonte: Levantamento de dados nas instituições feito pelo grupo responsável por este tema.

Tabela nº 20- Número de alunos por deficiência - APAE

**Colégio Estadual José Lange (AEE) – 2014-2015**

<b>Deficiência</b>	<b>Quantidade</b>
Pessoa C/ Deficiência Intelectual	09
Pessoa C/ Deficiência Intelectual e múltipla	02
Pessoa C/ Deficiência Intelectual e múltipla com baixa visão	01
Pessoa C/ Deficiência Intelectual e múltipla com Transtorno Desintegrativo da Infância	01
Pessoa c/deficiência múltipla	02
Síndrome de Down	01

Fonte: Levantamento de dados nas instituições feito pelo grupo responsável por este tema.

Tabela nº 21 - Número de alunos por deficiência – Colégio Estadual José Lange

**Atendimento Educacional Especializado do Município (AEE) da Rede Municipal de Ensino– 2014-2015**

<b>Deficiência</b>	<b>Quantidade</b>
Pessoa C/ Deficiência Intelectual	04
Autismo	01
Pessoa C/ Deficiência Física	01

Fonte: Levantamento de dados nas instituições feito pelo grupo responsável por este tema.

Tabela nº 22 - Número de alunos por deficiência – Sala de Recurso Multifuncional da Rede Municipal de Ensino

**Escola de Ensino Fundamental Primeiros Passos – 2014-2015**

<b>Deficiência</b>	<b>Quantidade</b>
Autismo	02

Fonte: Levantamento de dados nas instituições feito pelo grupo responsável por este tema.

Tabela nº23- Número de alunos por deficiência Centro Educacional Primeiros Passos

**Número de alunos incluídos por Rede 2014-2015:**

<b>Escola</b>	<b>Quantidade</b>
Escola de Educação Especial Arco Iris	02
Municipal	06
Privada	02
Estadual	14

Fonte: Levantamento de dados nas instituições feito pelo grupo responsável por este tema.

Tabela nº 24 - Número de alunos incluídos por rede

### Número, área de atuação e formação dos professores atuantes neste nível, por Rede:

Número, área de atuação e formação dos professores atuantes neste nível, por rede.		
Rede	Quantidade	Formação
Municipal	01	Pedagogia- Licenciatura Plena, Habilitação em Educação Especial. Especialização em Psicopedagogia. Atua no Atendimento Educacional Especializado (AEE)
Estadual	01	-Uma professora com Magistério, Formação em Pedagogia, Especialista em Educação Especial Inclusiva e Curso de Capacitação para Educação Especial (410h)
APAE	04	-Uma Professora, com Magistério c/ Curso em Educação Especial DM e Estimulação Precoce. -Uma Professora com Magistério e Graduação em Pedagogia, com Especialização em Psicologia Escolar e Psicologia Clínica e Capacitação em Educação Especial. Atua no Atendimento Educacional Especializado (AEE). -Uma Professora com Curso Superior em Educação Física, Especialização em Interdisciplinaridade e Curso em Educação Especial DM. -Uma Professora com Magistério, curso Superior em Pedagogia e Especialização em Interdisciplinaridade.
Privada	-----	-----

Fonte: Levantamento de dados nas instituições feito pelo grupo responsável por este tema.

Tabela nº 25 - Número, área de atuação e formação dos professores atuantes neste nível, por rede

## **5.1.2 METAS E ESTRATÉGIAS**

**Meta 7 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na Rede Regular de Ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

### **Estratégias:**

7.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da Educação Regular da Rede Pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

7.2) Promover, em parceria com União e Estado, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7.3) Manter e aprimorar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.

7.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

7.5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores (as) da

Educação Básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

7.6) Manter e ampliar as condições de acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.

7.7) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos (as) e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-mudos;

7.8) Garantir a oferta de educação inclusiva, articulando de forma pedagógica o Ensino Regular e o Atendimento Educacional Especializado.

7.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

7.10) Incentivar para que seja trabalhada a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

7.11) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao

atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.

7.12) Manter convênio entre município e APAE garantindo repasse por subvenção dos recursos provenientes do FUNDEB e transporte escolar respeitando os critérios que regulamentam o transporte escolar municipal.

7.13) Manter a parceria para o transporte escolar adaptado para a Sala de Recursos do AEE Estadual.

7.14) Promover a articulação entre órgãos e políticas públicas de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos, em parceria com as famílias, com a finalidade de desenvolver a continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior a faixa etária de escolarização obrigatória, conforme possibilidades entre os entes federados.

## **5.2 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino, que perpassa todos os níveis da Educação Básica do país. Essa modalidade é destinada a jovens e adultos que não deram continuidade em seus estudos e para aqueles que não tiveram o acesso ao Ensino Fundamental e/ou Médio na idade apropriada.

---

### **5.2.1 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

A Educação de Jovens e Adultos – EJA é uma modalidade de ensino integrante da Educação Básica, destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio, na idade própria. Os sistemas de ensino assegurarão aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho.

Hoje no município, tem-se a quantidade de residentes em idade de EJA, porém não se tem o número de interessados em frequentar esta modalidade de ensino. Considerando os dados da tabela abaixo, é necessário realizar um levantamento deste público e em parceria com Estado e

União, articular ações para que esta demanda seja quantificada e, dentro das possibilidades, atendida, buscando efetivar a meta 9 do PNE.

#### **Taxa de analfabetismo:**

<b>Ano</b>	<b>15 anos ou mais</b>
2010	4,2
Fonte: IBGE Tabela nº 26 - Taxa de analfabetismo	

#### **Total de analfabetos por faixa etária no município de Augusto Pestana:**

<b>População</b>	<b>Nº</b>
Pessoas de 15 anos ou mais de idade que não sabem ler e escrever - total - grupos de idade - de 15 a 24 anos	14
Pessoas de 15 anos ou mais de idade que não sabem ler e escrever - total - grupos de idade - de 25 a 39 anos	26
Pessoas de 15 anos ou mais de idade que não sabem ler e escrever - total - grupos de idade - de 40 a 59 anos	78
Pessoas de 15 anos ou mais de idade que não sabem ler e escrever - total - grupos de idade - de 60 anos ou mais	132
Tabela nº 27- Total de analfabetos por faixa etária no município de Augusto Pestana Fonte: IBGE, Censo demográfico 2010	

### **5.2.2- METAS E ESTRATÉGIAS**

**Meta 8- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais gradativamente até o final da vigência deste PME.**

#### **Estratégias:**

8.1) Em parceria com o estado ofertar de forma gratuita a educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.

8.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

8.3) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

8.4) Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as).

8.5) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

## **B) EDUCAÇÃO SUPERIOR**

### **6. EDUCAÇÃO SUPERIOR**

O Ensino Superior profissionaliza e capacita o sujeito a ocupar um espaço de respeito na sociedade, possibilitando um maior acesso ao universo do mercado de trabalho, de forma mais democrática.

A busca pelo aprendizado deve ser contínuo e incessante, pois o mercado profissional está cada vez mais exigente e competitivo. A capacidade de aprender e aplicar esse aprendizado é cobrada a cada momento.

A Educação Superior mostra a importância para o desenvolvimento social da população, contribui para transformações sociais como a formação de valores, profissional e econômico. O Ensino Superior está diretamente ligado com a busca do sujeito pela qualidade de vida, uma sociedade com maior desenvolvimento econômico depende diretamente de um maior grau de escolarização da população.

#### **6.1 DIAGNÓSTICO EDUCAÇÃO SUPERIOR**

No município de Augusto Pestana, não há instituições de Ensino Superior. Este atendimento é buscado em outros municípios, e, em cursos oferecidos por faculdades a distância nos municípios vizinhos.

O poder Público Municipal contribui com uma subvenção anual para ajuda de custo no transporte escolar dos universitários, como forma de incentivo para a qualificação profissional da população.

#### **6.2 METAS E ESTRATÉGIAS**

**Meta 9: Fomentar a elevação de matrículas no Ensino Superior a fim de elevar o nível de escolaridade da população de Augusto Pestana.**

##### **Estratégias:**

9.1) Manter auxílio financeiro para o transporte escolar de estudantes de Nível Superior através de subvenção.

9.2) Incentivar a população a continuar a escolarização em Nível Superior, inclusive com a promoção de programas de incentivo em parceria com a União e o Estado.

9.3) Possibilitar oportunidades de estágio nos diferentes segmentos do setor público municipal.

## **7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

O art. 67 da LDB determina que os sistemas de ensino promovam a valorização dos profissionais da educação:

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.

A valorização do magistério acontece e precisa ser repensada e aprimorada à luz de políticas que garantam a formação profissional inicial, continuada, bem como condições de trabalho que incluam o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho.

### **7.1-DIAGNÓSTICO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO**

Um dos objetivos centrais do Plano Nacional de Educação é a melhoria da qualidade de ensino, que somente será efetivada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério. Do contrário, ficam fragilizados quaisquer esforços para alcançar as metas estabelecidas.

A Rede municipal de Ensino, cumpre com a Legislação do Piso Salarial do Magistério, garantindo o valor do salário estipulado bem como, garante a quantidade de 1/3 da carga horária de horas atividades que são utilizadas para formação continuada e planejamento das aulas. Também, é garantido um mínimo de 40 horas de formação continuada anuais aos professores.

O Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Augusto Pestana foi recentemente reconstruído à luz das políticas de valorização dos profissionais da educação.

### **7.2. METAS E ESTRATÉGIAS**

**Meta 10: Assegurar, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica Pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica Pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

10.1) Garantir plano de carreira aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.

10.2) Fortalecer o programa de formação continuada dos profissionais da educação, em especial aos iniciantes em estágio probatório, dando suporte na implementação da metodologia de ensino e do currículo implementado.

10.3) Promover revisão do Plano de Carreira do Magistério Municipal, sempre que for necessário, com o propósito de adequar à legislação ou atender demandas da categoria.

**Meta 11: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica Municipal de forma a garantir o cumprimento do estabelecido no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.**

**Estratégias:**

11.1) Aderir a programas de assistência financeira específica da União para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério.

11.2) Garantir políticas de valorização dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, em particular o piso salarial nacional profissional.

## 8. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

O ente municipal aplicará, anualmente, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A Constituição Federal vigente, promulgada em 05 de outubro de 1998, determinou que um mínimo de 25% das receitas tributárias de Estados e Municípios – incluídos os recursos recebidos por transferência entre governos – e de 18% dos impostos federais devem ser aplicados na Educação. Mas pelo fato de a capacidade de investimento de Estados e Municípios depender de sua capacidade de arrecadação, ao longo do tempo, grandes distorções surgiram. Nas regiões com maior tradição educacional, como o Sul e o Sudeste, os estados desenvolveram redes mais amplas de atendimento escolar, liberando os municípios de um investimento proporcional ao crescimento da sua capacidade de arrecadação. Ao contrário, nas áreas menos desenvolvidas, no Norte e no Nordeste, a expansão do atendimento escolar é mais recente, promovida pelos municípios numa velocidade superior ao crescimento da sua capacidade de arrecadação. A Lei orgânica de cada município prevê a porcentagem de aplicação anual na educação respeitando o mínimo de 25%.

Os recursos do MDE não estão vinculados a um determinado nível ou etapa da educação escolar; podem ser aplicados na Educação Básica, mas em obediência à área de atuação do Município, que é a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Na Constituição de 1998, o percentual de investimentos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) por entes federados ficou assim definido: à União 18%, os Estados e Municípios, no mínimo, 25% dos recursos provenientes dos impostos. Especificamente no caso de Augusto Pestana, a Lei Orgânica estabelece o percentual de 25% resultante de impostos e recursos provenientes de transferências, incluídas as transferências de recursos e programas, fundos e verbas especiais à educação.

O FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, foi criado pela Emenda nº 53, de 19 de dezembro de 2006, tendo sido regulamentado pela Lei Federal nº 11.494, 20 de junho de 2007. E sua utilização deve obedecer ao que determina a Lei que o regulamenta.

A educação no Brasil, conforme o que determina a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) deve ser gerida e organizada separadamente por cada nível de governo. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem gerir e organizar seus respectivos sistemas de ensino. Cada um desses sistemas educacionais públicos é responsável por sua própria manutenção, que gera fundos, bem como os mecanismos e fontes de recursos financeiros.

Além dos recursos vinculados constitucionalmente e que são as principais fontes de Financiamento da Educação Pública, destinam-se a ela, ainda, os recursos provenientes do Salário-Educação que, a partir da Emenda Constitucional nº 14/1996 (EC nº 14/1996), passou a ser calculado em 2,5% da folha de pagamento das empresas e o percentual de 75% dos recursos oriundos do Pré-Sal.

Uma forma de analisar o investimento na Educação é basear-se no PIB (Produto Interno Bruto), e a meta proposta no PNE é alcançar 10% do PIB Nacional em investimentos em educação.

## 8.1 DIAGNÓSTICO DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

É necessária, conforme legislação vigente, a aplicação de, no mínimo, 25% da receita oriundos de toda a arrecadação tributária e transferências constitucionais garantindo as condições para o desenvolvimento da Educação no município.

### Investimentos em educação

Ano	% lei orgânica	Educação infantil	Ensino fundamental	Ensino médio técnico	Ens. Superior
2010	25%	369.609,58	1.501.571,87		14.500,00
2011	25%	426.402,28	1.786.369,65		15.000,00
2012	25%	494.433,94	2.338.823,01		15.000,00
2013	25%	479.333,53	2.029.008,63	39.329,00	18.000,00
2014	25%	752.329,12	2.503.068,19	11.407,70	18.000,00

## Indicadores de investimentos em educação no município de Augusto Pestana:

Indicadores legais	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) – (mínimo de 25% para estados, DF e municípios).	29,28%	26,61%	28,04%	30,43%	27,29%	30,71%
Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)	77,01%	53,93%	69,72%	67,36%	68,83%	71,45%
Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	22,99%	46,93%	30,28%	34,64%	31,17%	28,55%

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

Tabela nº29: Indicadores de investimentos em educação no município de Augusto Pestana

## 8.2 METAS E ESTRATÉGIAS

**Meta 12:** Garantir investimento público em educação pública nos índices constitucionais previstos contribuindo para o alcance da meta do PNE que estabelece o patamar mínimo de 7% do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB nacional ao final do decênio.

### Estratégias:

12.1) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

12.2) Garantir os recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos.

12.3) Fortalecer e aprimorar os mecanismos e os instrumentos de transparência e controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB.

12.4) Garantir investimentos na Rede Municipal nos parâmetros do Custo Aluno Qualidade – CAQ instituído pelo MEC reivindicando recursos da União a título de complementação toda vez que o município não atingir os valores estabelecidos para o Rio Grande do Sul.

## 9. GESTÃO EDUCACIONAL

No âmbito da Gestão Educacional pode-se referir a várias concepções e enfoques. O que não se pode deixar de ressaltar é o seu papel voltado e centrado na educação escolar, buscando a formação integral do educando.

A Lei nº 9394/96 oferece algumas diretrizes básicas para orientar a gestão dos sistemas de ensino. No artigo 3º, baseado no artigo 206 da Constituição Federal, os incisos VIII e IX tratam, respectivamente, da gestão democrática do ensino público e da garantia de padrão de qualidade.

Para que a Gestão aconteça de forma eficiente, deve-se promover a divisão de responsabilidades, sendo os conselhos escolares importantes mediadores e interlocutores na socialização da proposta político-pedagógica da escola e suas atividades.

Na Gestão Democrática deve haver por parte da administração escolar atividades e meios de reunir esforços coletivos para que aconteça na escola a relação de ensino-aprendizagem, que esteja voltada para atender a essência pedagógica das atividades educacionais. Partindo do princípio que educação é um processo de construção coletiva, assim a construção do plano é fruto da participação de muitos segmentos da sociedade, que de forma coletiva, discutem o contexto educacional, traduzindo a vontade de realizar uma educação qualificada, garantindo um dos objetivos deste Plano que é de forma crescente, obter a participação de todos os envolvidos em educação.

### 9.1 DIAGNÓSTICO DA GESTÃO EDUCACIONAL

Hoje a gestão escolar/educacional da Rede Municipal, ainda é de certa forma centralizada. Em virtude de sermos um município pequeno, com poucas escolas na Rede, se torna mais viável a administração e organização do sistema via Secretaria Municipal de Educação, pois, o contato com as direções de escola são constantes, fazendo desta gestão um processo democrático, porém com um auxílio maior por parte da SMEC que sempre está a disposição para ouvir e discutir as necessidades da escola. Através da Rede de Apoio à Escola, o CPM (Círculo de Pais e Mestres /Clube de Mães), a comunidade também se faz ativa neste processo de gestão, tornando-a cada dia mais democrática.

### 9.2 METAS E ESTRATÉGIAS

**Meta 13: Assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.**

## **Estratégias:**

13.1) Possibilitar a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

13.2) Oferecer formação aos conselheiros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos Conselhos Municipais de Educação e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados condições ao bom desempenho de suas funções.

13.3) Qualificar o Fórum Municipal de Educação com o objetivo de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento à implementação do PME.

13.4) Estimular, em todas as redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, oferecendo espaços, condições de funcionamento, fomentando a sua articulação com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

## 10. TEMAS TRANSVERSAIS

Os temas transversais são constituídos pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) e compreendem seis áreas: Ética, Orientação Sexual, Meio Ambiente, Saúde, Pluralidade Cultural e Trabalho e Consumo. Os temas transversais expressam conceitos e valores básicos à democracia e à cidadania e obedecem a questões importantes e urgentes para a sociedade contemporânea; eles são caracterizados por um conjunto de assuntos que aparecem transversalizados em áreas determinadas do currículo, que se constituem na necessidade de um trabalho mais significativo e expressivo de temáticas sociais na escola. Alguns critérios utilizados para a sua constituição se relacionam à urgência social, a abrangência nacional, à possibilidade de ensino e aprendizagem na Educação Básica e no favorecimento à compreensão do ensino/aprendizagem, assim como da realidade e da participação social.

Os temas transversais atuam como eixo unificador, em torno do qual organizam-se as disciplinas, devendo ser trabalhados de modo coordenado e não como um assunto descontextualizado nas aulas. O que importa é que os alunos possam construir significados e conferir sentido àquilo que aprendem.

Ao estabelecer o Plano Municipal de Educação, tendo em vista as peculiaridades locais, são eleitos como temas transversais ao currículo escolar, para além dos estabelecidos nas diretrizes curriculares nacionais, as questões referentes a gênero (sexualidade, transgênero e etnia), educação empreendedora, educação fiscal, educação ambiental, drogas.

O papel das escolas ao trabalhar Temas Transversais é facilitar, fomentar e integrar as ações de modo contextualizado, através da interdisciplinaridade e transversalidade, buscando não fragmentar em blocos rígidos os conhecimentos, para que a Educação realmente constitua o meio de transformação social. O modo e o momento em que serão tratados os Temas Transversais devem ser cuidadosamente programados em conjunto pelos professores, direção e equipe pedagógica, pois são temas que estão sendo sempre vividos intensamente pela sociedade.

## 11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*“Andar algum passo, a cada dia, na direção traçada é tão importante como debater o rumo e questionar se caminhamos nele.”*

*Daniilo Gandin*

O Plano Municipal de Educação constitui-se como base para a definição do trabalho no âmbito educacional no Município, abrangendo as metas e estratégias para o decênio de 2015 a 2024, sendo elaborado em conjunto com os diferentes segmentos da sociedade, através de Conferências e Fórum Municipais, coleta de dados, reuniões e plenárias.

A importância do plano, vem justamente da possibilidade de participação da sociedade na sua elaboração e aprovação bem como em seu acompanhamento e avaliação, garantindo que o mesmo seja considerado como o Plano do Município, e não de governo.

O PME não pode ser considerado como um projeto fechado e acabado, ao contrário, é necessário que seu desenvolvimento seja acompanhado e avaliado no decorrer do decênio, com a atualização dos dados e demandas, verificando o cumprimento das metas e estratégias, bem como o aperfeiçoamento das mesmas.

Conforme Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Augusto Pestana, em seu artigo 13º, o FME tem funcionamento permanente e reúne-se uma vez a cada dois anos ou extraordinariamente por convocação de sua coordenação, ou ainda por requerimento por escrito de 2/3 dos seus membros titulares, encaminhando à coordenação, para avaliação e acompanhamento do PME. Sua aprovação pela Câmara Municipal, seu acompanhamento e sua avaliação pelas instituições governamentais e sociedade civil, serão decisivos para que a Educação produza a inclusão social almejada e o desenvolvimento pleno da cidadania. Por esta razão, a implementação e avaliação do PME 2015 - 2024 deve ser uma ação compartilhada e assumida por todos os cidadãos.

## 12. REFRÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AUGUSTO PESTANA. Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990.

\_\_\_\_\_. Lei nº 1037/06, de dezembro de 2006. Institui o Plano Municipal de Educação. Augusto Pestana. 2006.

\_\_\_\_\_. Lei nº 1209/08, de 18 de novembro de 2008. Institui o Sistema Municipal de Educação. Augusto Pestana, 2008.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 17 ed. atualizada e ampliada. São Paulo: Saraiva, 1997. (Coleção Saraiva Legislação).

CME. Conselho Municipal Educação de Augusto Pestana.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação – 2015/2024.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília, 2001.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN.

\_\_\_\_\_. MEC, CNE, Resolução nº 7/10, Câmara de Educação Básica do CNE, Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. MEC, CNE, Resolução nº 4/10, Câmara de Educação Básica do CNE, Brasília, 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

\_\_\_\_\_. MEC, CNE, Decreto nº 6.253/07, de 13 de novembro de 2007.

\_\_\_\_\_. MEC, CNE, Resolução nº 2/12, Câmara de Educação Básica do CNE, Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_. MEC, CNE, Resolução nº 6/12, Câmara de Educação Básica do CNE, Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_. MEC, CNE, Parecer nº 13/09, Câmara de Educação Básica do CNE, Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. MEC, CNE, Parecer nº 20/09, Câmara de Educação Básica do CNE, Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. MEC, CNE, Resolução nº 5/09, Câmara de Educação Básica do CNE, Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. MEC, CNE, Resolução nº 5/10, Câmara de Educação Básica do CENE, Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010. Presidência da República – Casa Civil.

\_\_\_\_\_. MEC, FNDE, SEB, SEESP. Nota Explicativa nº 01/2010.

\_\_\_\_\_. MEC. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. 1998.

\_\_\_\_\_. MEC, Referencial Curricular Nacional para o Ensino Fundamental. 1997.

\_\_\_\_\_. MEC, Referencial Curricular Nacional para o Ensino Médio. 2013.

\_\_\_\_\_. MEC, Parâmetros Curriculares Nacionais, 1998.

\_\_\_\_\_. MEC/ Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE), 2014.

GANDIN, Danilo. A Prática do Planejamento Participativo. Petrópolis: Vozes, 8ª ed, 2000.

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico 2010.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. Educação Escolar: Políticas, estrutura e organização, São Paulo: Cortez, 2011.

OBSERVATÓRIO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Disponível em:

<http://www.observatoriodopne.org.br/>. Acesso em 08/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA. Disponível em:

<http://www.pmaugustopestana.com.br/>. Acesso em 08/04/2015.

RIO GRANDE DO SUL. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, 1989.

TODOS PELA EDUCAÇÃO INDICADORES POR LOCALIDADE. Disponível em:

[http://www.todospelaeducacao.org.br/index.php?option=indicador\\_localidade&task=main](http://www.todospelaeducacao.org.br/index.php?option=indicador_localidade&task=main).

Acesso em 08/04/15.